LEI nº 1426/2022, de 14 de janeiro de 2022.

ALTERA AS LEIS Nº1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1395/2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL .

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1395/2021 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA: 014- População carente
OBJETIVO: Proteger e acompanhar a população carente, proporcionando sua inclusão na sociedade dando acesso a educação , saúde e alimentação

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022
P	Ação:1.444	DREAS PAEFI UNICÃO	carente	Meta Física	01
	Produto:	Serviço a população		valor	25.842,67
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção: 244	Assistência Comunitária			

Art. 2º- Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 25.842,67 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais com sessenta e sete centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1301082440142.1444.000 33 90 30- Material de Consumo.....R$ 5.994,14

1301082440142.1444.000 44 90 52 -Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.000,00

1301082440142.1444.001 33 90 30- Material de Consumo.....R$ 10.000,00

1301082440142.1444.001 33 90 39- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 5.848,53

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior o superávit financeiro do exercício de 2021 para esta fonte de recurso, demonstrado em planilha anexa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal ,em 14 de janeiro de 2022.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Geiza Gomes Soares
Secretária adjunta da Administração e Planejamento

Lei nº 1427/2022 de 14 de janeiro de 2022

ALTERA AS LEIS Nº1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1395/2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL .

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1395/2021 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AS – NEAMENTO

PROGRAMA: 122-Pavimentação de Ruas

OBJETIVO: Ampliação das ruas urbanas para possibilitar melhores condições de trafega-bilidade e saneamento

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022
P	Ação:1.142	Programa Badesul Infraestrutura	Ruas	Meta Física	01
	Produto:	Ruas Pavimentadas		valor	159.848,28
	Função: 17	Saneamento			
	Subfunção: 512	Saneamento Básico Urbano			

Art. 2º- Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 159.848,28 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais com vinte e oito centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07 01 17 512 0122 1.142 000 44 90 51 00 Obras e Instalações R$ 98.988,98

07 01 17 512 0122 1.142 000 44 90 51 00 Obras e Instalações R$ 60.859,30

Projeto/Atividade: 1.142 PROGRAMA BADESUL INFRAESTRUTURA

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a Operação de Crédito junto ao Badesul, sendo o restante da liberação no exercício de 2022 no valor de 98.988,88 e a contrapartida do município no valor de 60.859,30 que será reduzido da seguinte despesa:

999999999.9.999001 99 99 99 99 00 01- reserva de contingencia executivo R$60.859,30.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal , em 14 de janeiro de 2022.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Geiza Gomes Soares
Secretária adjunta da Administração e Planejamento